

Prospeto Informativo
 “Montepio Lifestyle Brands - Agosto 2015”
Produto Financeiro Complexo

Designação	“Montepio Lifestyle Brands - Agosto 2015”
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caracterização do Produto	<p>O depósito “Montepio Lifestyle Brands - Agosto 2015” é um depósito indexado a 12 meses, denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente e com remuneração dependente da evolução observada na cotação de 3 ações de empresas internacionais, Nike, Vodafone e Volkswagen, que compõem o cabaz subjacente (o “Cabaz”), descritas em “Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados”.</p> <p>A remuneração do depósito está dependente da evolução das cotações das ações do Cabaz entre a Data de Constituição e as Datas de Observação trimestrais. A cada Data de Observação trimestral, se as cotações de fecho das 3 ações do Cabaz forem iguais ou superiores às respetivas cotações de fecho observadas na Data de Constituição, será associada uma remuneração de 0,80% sobre o montante depositado; caso contrário, a remuneração associada é de 0%.</p> <p>Na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento do somatório das remunerações associadas a cada trimestre.</p> <p>O Depósito tem 5 TANB (Médias) possíveis, sendo a mínima de 0% e a máxima de 3,148%.</p>
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento, a totalidade do capital inicialmente depositado.
Garantia de Remuneração	Este depósito não garante remuneração mínima, podendo a TANB (Média) ser igual a 0%.
Fatores de Risco	<p><u>Risco de Mercado:</u> A remuneração do depósito depende da evolução observada na cotação das ações da Nike, da Vodafone e da Volkswagen, podendo ser nula se, em todas as Datas de Observação trimestrais, pelo menos 1 das 3 ações apresentar uma cotação de fecho inferior à observada na Data de Constituição.</p> <p><u>Risco de Liquidez:</u> Este depósito indexado não permite a mobilização antecipada;</p> <p><u>Risco de Crédito:</u> O depósito está sujeito ao risco de crédito da Caixa Económica Montepio Geral;</p> <p><u>Outros riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ser alterado até à Data de Vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal aplicável poderá ter implicações, nomeadamente, na remuneração líquida gerada pelo Depósito.</p>
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	O “Montepio Lifestyle Brands - Agosto 2015” é um depósito indexado que tem como instrumentos subjacentes 3 ações de empresas internacionais, a Nike Inc. (Nike), a Vodafone Group Plc (Vodafone) e a Volkswagen AG (Volkswagen), conforme descrito no Anexo I .
Perfil de Cliente Recomendado	<p>O depósito é dirigido a aforradores que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de 12 meses, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente, com alguma tolerância ao risco de remuneração, que procurem diversificar as suas aplicações e tentar obter uma remuneração potencialmente superior à das aplicações tradicionais.</p> <p>Em particular, este depósito destina-se a aforradores com uma expectativa de valorização simultânea das três ações do Cabaz, entre a Data de Constituição e as Datas de Observação trimestrais do depósito.</p> <p>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o Cliente deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objetivos e experiência em matéria de depósitos indexados.</p>

Condições de Acesso	Montante mínimo de 500 euros.										
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.										
Prazo	Data de Constituição: 26 de agosto de 2015 Data de Vencimento: 26 de agosto de 2016 O Depósito tem um prazo de 12 meses.										
Mobilização Antecipada	Não é possível a mobilização antecipada total ou parcial do depósito.										
Renovação	O depósito é não renovável.										
Moeda	Euro										
Montante	O montante mínimo de subscrição é de 500 euros. O máximo de subscrição por Aferrador é de 500 000 euros, sujeito ao montante disponível.										
Remuneração	<p>A remuneração (R) do depósito, a pagar na Data de Vencimento sobre o montante depositado, está dependente da evolução observada nas cotações das ações das empresas, Nike, Vodafone e Volkswagen, entre a Data de Constituição e as Datas de Observação trimestrais do Depósito.</p> <p>Em cada uma das Datas de Observação trimestrais, se todas as ações que constituem o Cabaz apresentarem uma cotação de fecho igual ou superior à respetiva cotação de fecho verificada na Data de Constituição, é associada uma remuneração de 0,80% sobre o valor depositado; Caso contrário a remuneração associada é de 0%.</p> <p>Na Data de Vencimento, será paga uma remuneração sobre o montante depositado igual à soma das remunerações associadas a cada trimestre.</p> <p>Assim, o valor da remuneração (R) a pagar na Data de Vencimento será calculado de acordo com a seguinte fórmula:</p> $R = \sum_{i=1}^4 (\text{Remuneração Trimestral}^i) \times MD$ $\text{Remuneração Trimestral}^i = \begin{cases} 0,80\%, & \text{se } p_j^i \geq p_j^0 \quad i = 1,2,3,4 \text{ e } j = 1,2,3 \\ 0\%, & \text{caso contrário} \end{cases}$ <p>Em que:</p> <p>"Remuneração Trimestralⁱ" corresponde à remuneração apurada trimestralmente (0% ou 0,80%); "MD" corresponde ao montante depositado; "p_j^i" corresponde à cotação de fecho da ação j ($j = 1,2,3$) na data de observação trimestral relativa ao trimestre i ($i = 1,2,3,4$); "p_j^0" corresponde à cotação de fecho da ação j ($j = 1,2,3$) na data de constituição.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th><i>i</i></th> <th>Datas de Observação trimestrais</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>25 de novembro de 2015</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>26 de fevereiro de 2016</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>26 de maio de 2016</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>23 de agosto de 2016</td> </tr> </tbody> </table>	<i>i</i>	Datas de Observação trimestrais	1	25 de novembro de 2015	2	26 de fevereiro de 2016	3	26 de maio de 2016	4	23 de agosto de 2016
<i>i</i>	Datas de Observação trimestrais										
1	25 de novembro de 2015										
2	26 de fevereiro de 2016										
3	26 de maio de 2016										
4	23 de agosto de 2016										

	<p>O Depósito tem 5 TANB (Médias) possíveis, sendo a mínima de 0% e a máxima de 3,148%.</p> <p>Cotação de fecho: Cotação de fecho oficial dos ativos subjacentes nas respectivas Bolsas, ajustada para eventos de alterações de capital e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro. (Fonte: Bloomberg)</p> <p>No vencimento do depósito, o capital e os juros serão creditados na conta à ordem associada. O pagamento da remuneração será arredondado ao cêntimo de euro. Base de cálculo de juros: <i>Actual</i>/360 dias.</p> <p>Simulação da Remuneração com base em dados históricos e informação adicional apresentadas no Anexo II.</p>
Regime Fiscal	<p><u>Pessoas Singulares residentes</u>: juros sujeitos a retenção na fonte em IRS à taxa de 28% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (residentes na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento.</p> <p><u>Pessoas Coletivas residentes</u>: juros sujeitos a retenção na fonte em IRC à taxa de 25% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) ou 20% (residentes na Região Autónoma dos Açores), tendo esta retenção a natureza de pagamento por conta do imposto final devido.</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais <u>titulares mas por conta de terceiros não identificados</u> (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo).</p> <p><u>Pessoas Singulares não residentes</u>: juros sujeitos a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 28%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa singular, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades.</p> <p><u>Pessoas Coletivas não residentes</u>: juros sujeitos a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 25%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa coletiva, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades.</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35%, quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de <u>peçoas singulares ou coletivas não residentes, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável</u>, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais <u>titulares mas por conta de terceiros não identificados</u> (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo).</p> <p>O regime acima constitui um simples resumo do atual regime fiscal das contas de Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
Outras Condições	Não serão devidas quaisquer comissões ou encargos.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos na Caixa Económica Montepio Geral beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100 000 euros por depositante. No cálculo do valor global de saldos em dinheiro de cada titular de depósito, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, na parte imputável a esse titular, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do atual regime de garantia de depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte www.fgd.pt.</p>
Instituição Depositária	<p>Caixa Económica Montepio Geral</p> <p>Para informações adicionais, os contactos são os seguintes: Balcões; 808 20 26 26 (atendimento personalizado entre as 07h00m e as 01h00m), 707 20 20 24, para clientes aderentes ao Multicanal (atendimento personalizado entre as 07h00m e as 01h00m e</p>

	atendimento automático entre as 01h00m e as 07h00m); www.montepio.pt .
Validade das Condições	<p>Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito, salvo ocorrência de alterações legislativas ou regulamentares ou caso fortuito ou de força maior.</p> <p>Período de subscrição é de 5 de agosto de 2015 a 21 de agosto de 2015.</p> <p>A Caixa Económica Montepio Geral reserva-se o direito de terminar o período de subscrição antes da data prevista.</p>

Anexo I
 “Montepio Lifestyle Brands - Agosto 2015”
Produto Financeiro Complexo

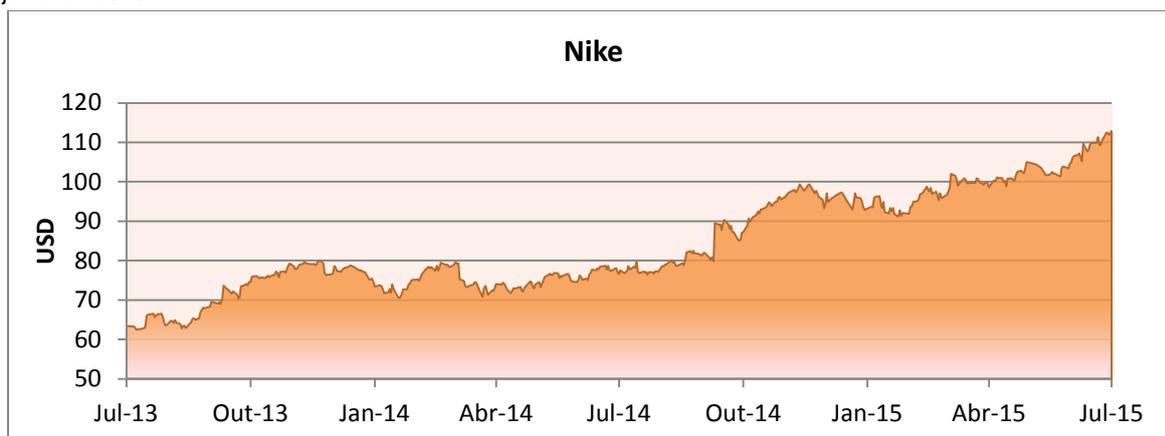
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados

Nike Inc. (Nike):

Empresa norte-americana que desenvolve e comercializa produtos e acessórios para a prática de desporto.

Ação	Bolsa	Moeda	Código Bloomberg	Sítio de Internet
Nike	NYSE Euronext	USD	NKE UN <Equity>	www.nike.com

O gráfico seguinte ilustra a evolução da cotação de fecho diária da Nike entre 17 de julho de 2013 e 17 de julho de 2015.



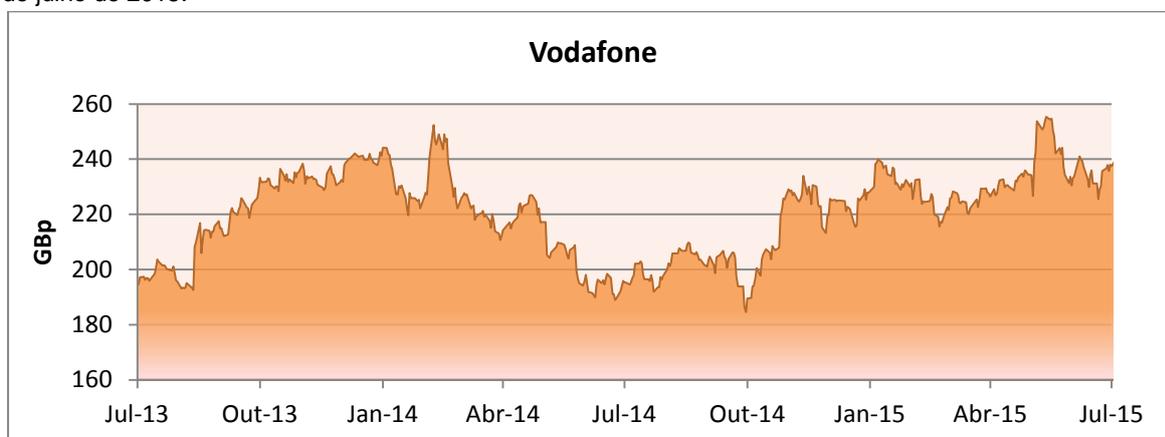
Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

Vodafone Group Plc (Vodafone):

A Vodafone é um operador de telecomunicações móveis com presença global que fornece uma ampla gama de serviços.

Ação	Bolsa	Moeda	Código Bloomberg	Sítio de Internet
Vodafone	London Stock Exchange	GBP	VOD LN <Equity>	www.vodafone.com

O gráfico seguinte ilustra a evolução da cotação de fecho diária da Vodafone entre 17 de julho de 2013 e 17 de julho de 2015.



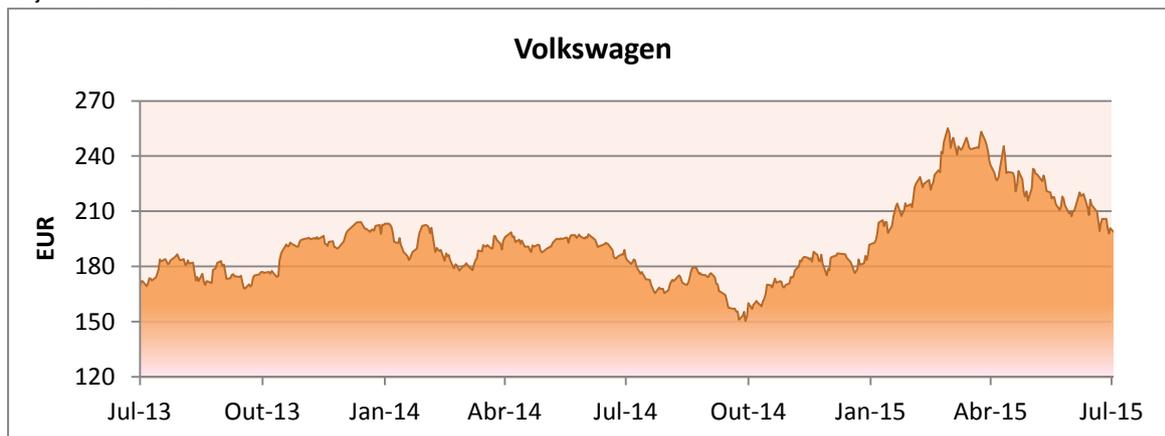
Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

Volkswagen AG (Volkswagen):

A Volkswagen é um grupo multinacional alemão que fabrica automóveis de luxo, económicos, desportivos, camiões e veículos comerciais. O grupo abrange marcas como a Audi, Lamborghini, Ducati, Bentley, Seat, Skoda, Porsche, entre outras.

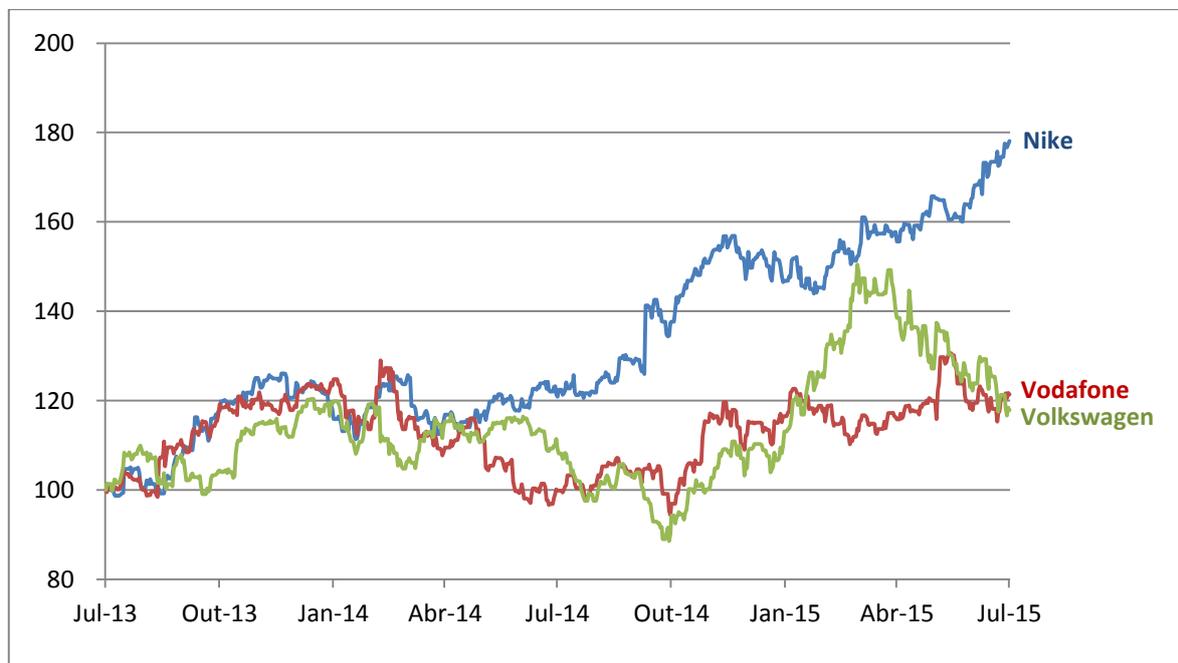
Ação	Bolsa	Moeda	Código Bloomberg	Sítio de Internet
Volkswagen	Frankfurt Stock Exchange	EUR	VOW3 GY <Equity>	www.volkswagenag.com

O gráfico seguinte ilustra a evolução da cotação de fecho diária da Volkswagen entre 17 de julho de 2013 e 17 de julho de 2015.



Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

O gráfico seguinte ilustra a evolução normalizada (base 100 a 17 de julho de 2013) conjunta das cotações de fecho diárias dos Instrumentos Subjacentes até 17 de julho de 2015.



Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

Medidas de Rendibilidade (1) e Risco (2) históricas:

(1) A tabela seguinte apresenta a rendibilidade (variação das cotações de fecho) dos Instrumentos Subjacentes à data de 17 de julho de 2015.

Instrumentos Subjacentes	1 Mês	3 Meses	6 Meses	12 Meses
Nike	7,68%	14,46%	21,30%	47,39%
Vodafone	2,99%	4,86%	4,21%	21,59%
Volkswagen	-3,54%	-14,89%	4,28%	8,11%

Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

(2) A tabela seguinte apresenta a volatilidade (desvio-padrão anualizado das rendibilidades diárias) dos Instrumentos Subjacentes à data de 17 de julho de 2015.

Instrumentos Subjacentes	12 Meses
Nike	20,67%
Vodafone	22,41%
Volkswagen	26,77%

Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

A tabela seguinte apresenta as correlações entre os retornos diários dos Instrumentos Subjacentes observadas entre 17 de julho de 2014 e 17 de julho de 2015.

Instrumentos Subjacentes	Nike	Vodafone	Volkswagen
Nike	1,000	0,158	0,180
Vodafone		1,000	0,311
Volkswagen			1,000

Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

Os valores constantes nos gráficos e tabelas acima apresentados devem ser entendidos apenas como dados históricos, uma vez que rendibilidades passadas não constituem garantia de rendibilidades futuras.

Anexo II
 “Montepio Lifestyle Brands - Agosto 2015”
 Produto Financeiro Complexo

Remuneração com base em dados históricos e informação adicional

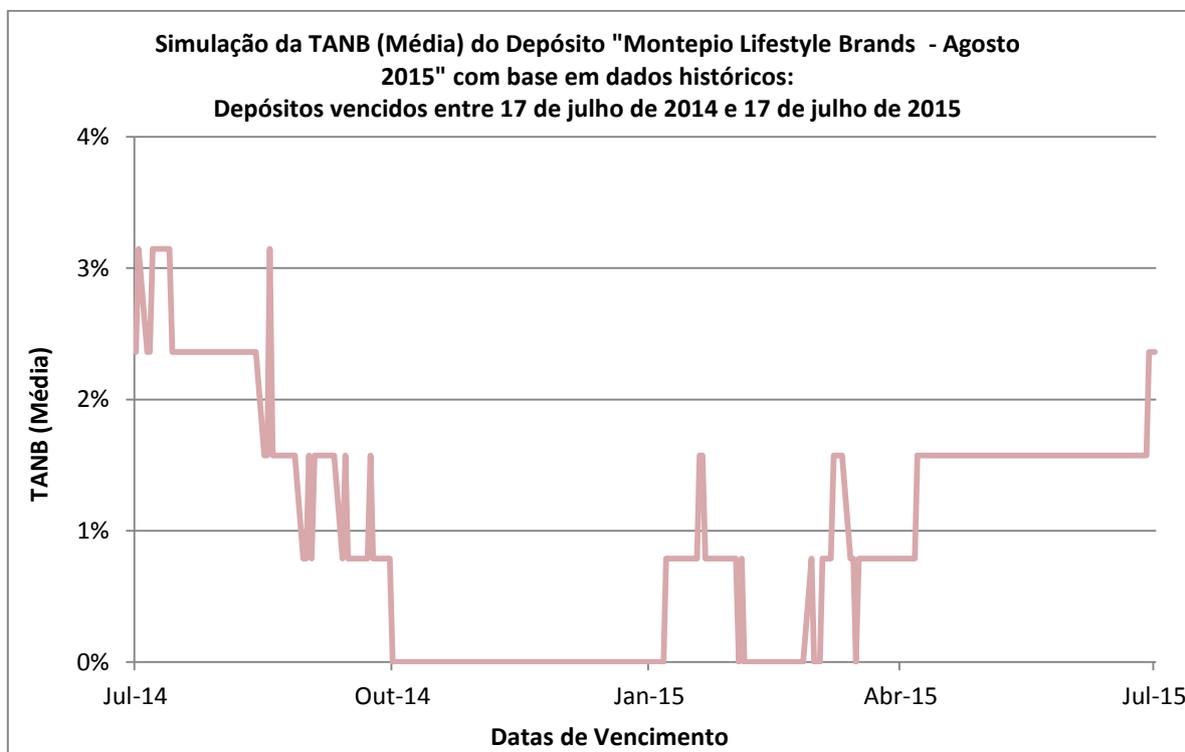


Tabela de frequências da TANB (Média) simulada para depósitos vencidos entre 17 de julho de 2014 e 17 de julho de 2015.

TANB (Média)	Nº Observações (%)
0,000%	34,73%
0,787%	19,85%
1,574%	31,68%
2,361%	11,07%
3,148%	2,67%

O gráfico e tabela anteriores foram calculados pela CEMG, com base nas cotações de fecho diárias dos Instrumentos Subjacentes recolhidas da Bloomberg e representam dados passados, não constituindo qualquer garantia de remuneração para o futuro.

O Agente de Cálculo é a CEMG (Caixa Económica Montepio Geral).

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das empresas associadas às três ações que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;

- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Na eventualidade de ocorrência de qualquer evento que perturbe o normal funcionamento do mercado de forma considerada materialmente relevante pela instituição depositária (CEMG), como a suspensão, restrição ou limitação à livre negociação das ações que constituem o Cabaz, bem como de futuros ou opções sobre essas ações, então deverá considerar-se o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte em que essa restrição esteja ultrapassada para todas as ações que constituem o Cabaz.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos não extraordinários.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).